PROJUDI - Processo: 0000188-58.1989.8.16.0001 - Ref. mov. 567.1 - Assinado digitalmente por Paulo Roberto Latki
13/10/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0000327-36.2025.8.16.0134 - Ref. mov. 27.1 - Assinado digitalmente por Alisson Bacchi de Oliveira
28/07/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PINHÃO– CENTRAL DE MANDADOS
Rua 15 de Dezembro, Jd. Mazurechen, nº 157 – CEP 85170-000
Contato: (42) 3309-3943.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado extraído destes autos de Execução de Título Extrajudicial registrado sob número: **0000327-36.2025.8.16.0134**, em que é exequente AGENCIA DO BANCO DO BRASIL e executado ESPOLIO DE MIGUEL ZATTAR, dirigi-me até ao endereço informado pelo autor e, após algumas investidas e as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do seguinte bem, a ser:

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PINHÃO - PR.
Dr. Leandro de Freitas Oliveira Junior
Oficial Titular
CPF 320.525.619-00

REGISTRO GERAL | FICHA 001 | LIVRO 02

MATRÍCULA Nº: 713 | RUBRICA

Área rural medindo 834.900,00m2, ou seja, 34,5 alqueires de terras - de faxinais, constituída pelo quinhão nº 11, da medição e divisão -/ homologada por sentença em data de 21/9/1920, situada no imóvel deno minado "FAXINAL DOS SILVÉRIOS", deste Município e Comarca, compreen- dida dentro dos limites e confrontações extraídos da folha de paga - mento do quinhão sobredito, conforme segue:- Partindo de um marco, - situado na margem esquerda do Arroio Bonifácio, com o rumo de 70º20' NO, confrontando com o quinhão nº 13, mediu-se 800,00ms, encontrou - se o Arroio Faxinal, onde foi cravado um marco na sua margem direi - ta; deste ponto seguiu-se, pelo referido arroio acima, até encontrar a barra de um pequeno arroio, por este acima, até um marco, com o ru mo de 21ºSE mediu-se 876,00ms, confrontando com o quinhão nº 12 e -/ fincou-se um marco; deste a rumo de 64ºNE, confrontando com o qui -/ nhão nº 37, mediu-se 560,00ms, encontrou-se o Arroio Bonifácio, onde foi cravado um marco, desceu pelo referido arroio, até um marco di - visório com o quinhão nº 10; deste com o rumo de 59ºSO, confrontan - do com o quinhão nº 10, mediu-se 430,00ms, encontrou-se um marco no- quinhão nº 10, já descrito; deste a rumo de 30º10'SO, confrontando - se com o quinhão nº 10, mediu-se 638,00ms, encontra-se um marco, com o rumo de 62º15'NE, dividindo sempre com o quinhão nº 11, mediu-se - 330,00ms e encontrou-se o marco na margem esquerda do Arroio Bonifá- cio; daí segue, por este abaixo, até o marco ponto de partida. Tudo- de conformidade com certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de- Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, da Matrícula nº 1.365, do livro nº 02, arquivada neste Ofício sob nº 87/713. O referido é verdade e- dou fé. Pinhão, 07 de dezembro de 1987. Oficial.-.-.-

Considerando o estado geral do bem e sua localização, bem como seu potencial produtivo; considerando a infraestrutura disponível no local, potencial de retorno de investimento, estado documental geral do mesmo, comparando-o com imóveis similares tanto na mesma região quanto em regiões similares, tudo de acordo com os valores dos imóveis anunciados na região, **AVALIO-O** em R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

DEIXEI de intimar o executado por não tê-lo encontrado no local.

Ressalta-se que este imóvel é publicamente conhecido como “Faxinal dos Silvérios” onde existem diversas propriedades e residem diversas famílias, porém não foi disponibilizado a este meirinho a identificação de cada uma dessas familias e suas propriedades, sendo assim, o imóvel restou ser avaliado pelas informações contidas no processo, bem como com as medidas e informações colhidas “in loco”.

Efetivado o ato e fielmente cumprida a ordem, lavrei o presente que vai assinado por mim para constar nos presentes autos.

Pontal do Paraná, em 28 de julho de 2025.

Alisson Bacchi
Oficial de Justiça
Mat. nº 51778
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVLG E4ZE3 XRTPJ GNPJD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6YM 3TT5Y SMGX9 VYTEB